



Estado do Rio Grande do Sul

## ***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**DECRETO Nº 2.069/23 DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

**“ATUALIZA MONETARIAMENTE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISS) – ALÍQUOTA FIXA E AS TAXAS MUNICIPAIS.”**

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Esmeralda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Art. 97 do Código Tributário Nacional.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Estabelece a atualização do valor monetário pelo IGPM (Índice Geral Preços de Mercado), acumulado no exercício 2022, no percentual de 5,45% (cinco unidades e quarenta e cinco centésimos por cento), para o IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ALÍQUOTA FIXA E PARA AS TAXAS MUNICIPAIS.

Art. 2º - As taxas a que se refere o Artigo anterior compreendem as Taxas de Expediente, Coleta de Lixo, Licença de Localização de Estabelecimento e de Atividade de Ambulante, Fiscalização, Vigilância Sanitária, Vistoria e a Taxa de Licença para Execução de Obras.

Art. 3º - Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ESMERALDA EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em, 03 de janeiro de 2023.

**Luciano Sgorla Ferreira**  
Secretário Municipal de Administração